



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor

**RETIFICAÇÃO DE 27 DE MAIO DE 2022 EDITAL Nº 50/2022
PROCESSO SELETIVO UNIFICADO PARA INGRESSO DISCENTE NO SEMESTRE 2022/2 NOS
CURSOS CONCOMITANTES E CONCOMITANTE/SUBSEQUENTE DOS CAMPI DO IFRS**

Onde se lê:

- 9.4 Posteriormente, será definido um prazo para que a/o estudante entregue no campus todos os documentos enviados eletronicamente durante matrícula.
- 9.5 No ato da entrega da documentação, a/o estudante menor de 18 (dezoito) anos deverá estar acompanhado por seu responsável legal, devidamente identificada/identificado, que deverá assinar a documentação referente à matrícula.
- 9.6 A/O estudante poderá ser representada/representado por terceiras/terceiros, mediante instrumento particular de Procuração Simples, Anexo VII.
- 9.7 A matrícula da/do estudante poderá ser cancelada a qualquer momento caso não seja entregue dentro do prazo determinado toda a documentação ou constate-se divergência entre os originais e os documentos enviados eletronicamente.

Leia-se:

- 9.4 A/O candidata/candidato poderá ser convocada/convocado para a apresentação e conferência dos documentos originais enviados eletronicamente, a qualquer tempo, caso haja necessidade.
- 9.5 A/O candidata/candidato convocada/convocado que não apresentar a documentação exigida, quando solicitada, perderá o direito à vaga, independente do período do curso em que esteja matriculada/matriculado.
- 9.6 Comprovada inexatidão, irregularidades ou falsidade nas declarações ou documentos eletrônicos enviados em qualquer fase do processo, a/o candidata/candidato estará sujeito ao cancelamento da matrícula e a responder por falsidade ideológica, de acordo com o artigo 299, do Código Penal.